Lei nº 2008, de 26 de junho de 1997.

"Dispõe sobre as diretrizes gerais para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 1998 e dá outras providências."

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de Luziânia, para o Exercício Financeiro de 1.998, compreendendo.

I - metas e prioridades da administração municipal;

II - as normas para a organização e estrutura dos Orçamentos do Município, neles incluídos os correspondentes Créditos Adicionais;

III - as diretrizes gerais para a elaboração das propostas dos Orçamentos do Poder Legislativo, do Poder Executivo e do Instituto de Previdência e Assistência do Servidor Público

Municipal - IPASLUZ e suas alterações;

IV - as disposições relativas à assunção da divida pública municipal;

V - as disposições sobre as receitas municipais;

VI - as disposições relativas às despesas com pessoal, encargos sociais e alteração da estrutura orgânica;

VII - as disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Município; e

VIII - as disposições finais.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º - Constituem as metas e prioridades da administração pública do Município de Luziânia, a serem contempladas na programação orçamentária, o rol de obras e serviços estabelecido no anexo I , desta Lei, que prioriza:

a) - as diretrizes das ações da administração municipal;

b) - os objetivos gerais de cada setor, e

c) - os objetivos específicos, as prioridades e as metas

Paragráfo Único - As prioridades e as metas, incluídas no presente artigo, terão precedência na alocação de recursos nos orçamentos para o exercício de 1.998.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - O projeto de lei orçamentária anual, que o Poder Executivo encaminhará à apreciação da Câmara Municipal, será constituído de:

I - texto da lei;

II - justificativa ou mensagem;

III - **Anexo 1** , da Lei 4.320/64 - Demonstração da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, na forma do Adendo II à Portaria SOF Nº 08, de 04.02.85;

IV - **Anexo 2**, da Receita, da Lei 4.320/64 - na forma do Adendo III à Portaria SOF Nº 08, de 04.02.85, elaborado segundo a classificação da Receita atualizada pela Portaria SOF/SEPLAN Nº 03, de 05.08.94;

V - **Anexo 2,** da Despesa, da Lei 4.320/64 - Natureza da Despesa por Unidades Orçamentárias e

1996, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

XII - Quadro de Detalhamento da Despesa por Funções, Programas, Subprogramas, Projeto e Atividades, a nível de elementos e sub elementos, na forma dos Adendos IV e XI à Portaria sof nº 08, DE 04.02.85 e segundo o Anexo III à Resolução nº 006/96 de 20 de março de 1996, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

XIII - Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa, de conformidade com o art. 22, III, da Lei 4.320/64.

Paragráfo Único - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - relato sucinto da conjuntura econômica do município, com indicação do cenário macroeconômico para 1998, e

II - resumo da política econômica e social do Governo Municipal.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS DOS ORÇAMENTOS

SEÇÃO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 4º - Constituem as despesas municipais aquelas destinadas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento dos objetivos do Governo do Município, bem como os compromissos da natureza social e financeiros.

Art. 5º - As despesas municipais serão estimadas por serviços mantidos pelo Município, considerando-se entretanto:

I - a carga de trabalho estimada para o exercício financeiro de 1.998;

II - os fatores conjunturais que possam afetar a produtividade das despesas;

III - a receita do serviço, quando este for remunerado;

VI - que os gastos de pessoal, localizado no serviço, serão projetados com base na política salarial estabelecida pelo Governo Municipal para os seus servidores, observados os parâmetros constitucionais.

Art. 6º -- Nos Orçamentos do Município constar-se-ão, obrigatoriamente, além de recursos destinados ao Poder Executivo:

I - os recursos destinados ao pagamento da dívida municipal;

II - recursos destinados ao Poder Judiciário, para cumprimento do que dispõe o Art. 100 e §§ da Constituição da República;

III - recursos destinados a manter o funcionamento do Poder Legislativo;

IV - recursos destinados a repasses de Encargos Sociais, com o Instituto de Previdência e Assistência do Servidor Público Municipal - IPASLUZ.

Art. 7º - A programação da despesa não conterá:

I - fixação de despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, legalmente discriminadas no Resumo Geral da Receita, com a respectiva legislação; e

II - inclusão de subprojetos, com a mesma finalidade, em mais de uma unidade orçamentária.

Art. 8º - Além da observância das prioridades e das metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão subprojetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os subprojetos em andamento;

II - for previamente comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira; e

III - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a

obtenção de uma unidade completa.

Art. 9º - É vedada a inclusão, na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública e de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial; e

III - atendam ao disposto no art. 61, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Paragráfo Único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 1998 por três autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 10 - Todas as despesas relativas à dívida pública municipal, mobiliária ou contratual, constarão da lei orçamentária anual, independente de quais sejam as fontes de recursos que as atenderão.

Art. 11 - Os empréstimos e financiamentos destinados à aquisição de imóveis, contratação e execução de obras e serviços, de médio e longo prazos, serão contraídos mediante autorização legislativa específica e com regulamentação própria.

CAPÍTULO V

DAS RECEITAS MUNICIPAIS

Art. 12 - Constituem as receitas do Município aquelas provenientes:

I - dos tributos de sua competência;

II - de atividades econômicas que, por conveniência, possa a vir executar;

III - de transferências por força de mandamentos constitucionais ou de convênios, firmados com entidades governamentais e privadas, nacionais e internacionais;

IV - de empréstimos e financiamentos, com prazo superior a 12 meses, autorizados por lei especifica, vinculados a obras e serviços;

V - empréstimos tomados por antecipação da receita de qualquer serviço mantido pela Administração Municipal, até o limite de 25% (vinte por cento) das receitas correntes, a

serem previstas no Orçamento Programa para 1.998; e

VI - do resultado da aplicação de recursos disponíveis e depositados em agências bancárias oficiais.

Art. 13 - A estimativa das receitas considerará:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;

II - a carga de trabalho estimada para o serviço quando este for remunerado;

III - fatores que influenciem as arrecadações dos tributos municipais;

IV - as alterações da legislação tributária.

Art. 14 - O Município envidará esforços para arrecadar todos os tributos de sua competência.

§ 1º - O cálculo para o lançamento, cobrança e arrecadação da Contribuição de Melhoria, obedecerá a critérios que serão levados ao conhecimento da população através de divulgação publicitária.

§ 2º - A Administração do Município adotará medidas no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária, através de negociação amigável e execução judicial.

CAPÍTULO VI

DAS DESPESAS COM PESSOAL, ENCARGOS SOCIAIS E ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ORGÂNICA

Art. 15 - O quadro geral de pessoal civil do Município de Luziânia, é composto pela totalidade dos cargos efetivos e de provimento em comissão, lotados nos órgãos do Poder Legislativo, do Poder Executivo e do IPASLUZ, regidos pela Lei Municipal nº 1.313, de 11 de abril de 1990; Decreto nº 58, de 11 de julho de 1991; Lei Municipal 1.475, de 17 de dezembro de 1992 (IPASLUZ) e Resolução nº 397, de 04 de junho de 1993 (Câmara Municipal), obedecidas, ainda, as alterações decorrentes de Leis e Resoluções Complementares.

Art. 16 - O Município poderá criar e extinguir cargos, mediante lei autorizativa especifica, procedendo a nomeação de pessoal efetivo, somente com a realização de concursos públicos, observadas as disposições contidas no Parágrafo Único do Artigo 169 da Constituição Federal.

Parágrafo Único - A contratação de servidores, em caráter temporário, para atendimento de excepcional interesse público do Município, somente se fará mediante autorização Legislativa específica.

Art. 17 - A alteração da estrutura orgânica, com a criação e extinção de órgãos municipais, será objeto de projeto de lei específica, acompanhada da necessária exposição de motivos.

CAPÍTULO VII

DAS ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 18 - O Município procederá a revisão e atualização de sua Legislação Tributária, para o exercício de 1998.

§ 1º - A revisão e atualização, de que se trata o presente artigo, compreenderá também a modernização da máquina fazendária, no sentido de aumentar a produtividade fiscal.

§ 2º - Os esforços mencionados no parágrafo anterior se estenderão à administração da Dívida Ativa.

Art. 19 - As receitas oriundas de atividades econômicas, exercidas pelo Município, terão as suas fontes revisadas e atualizadas, considerando os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

CAPITULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Os Orçamentos do Município, compreenderão as receitas e despesas da Administração Direta, de modo a evidenciar a política e programa de governo, obedecidos, nas suas elaborações, os princípios da anualidade, unidade, equilíbrio, universalidade e exclusividade.

§ 1º - Os órgãos municipais, executores de serviços remunerados, inclusive as atividades de obras públicas, das quais possam surgir valorizações nos imóveis, buscarão o equilíbrio na gestão financeira, através de eficiência na utilização dos recursos que lhes forem consignados.

§ 2º - As estimativas dos gastos e receitas dos serviços municipais, remunerados ou não, se compatibilizarão com as respectivas metas estabelecidas pelo Governo Municipal.

Art. 21 - O Poder Executivo, mediante prévia aprovação do Legislativo Municipal, incorporará no Orçamento o excesso de arrecadação, efetivamente realizado, como recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Art. 22 - Orçamento Municipal conterá uma reserva técnica denominada Reserva de Contingência, destinada a suplementar programas cujas dotações tornem-se insuficientes no decorrer de sua execução.

Art. 23 - O Orçamento Municipal consignará recursos para financiar serviços de sua responsabilidade, a serem

Consolidação Geral, forma do Adendo III à Portaria SOF Nº 08, de 04.02.85;

VI - Anexo 6, da Lei 4.320/64 - Programa de Trabalho, na forma do Adendo V à Portaria SOF Nº 08, de 04.02.85;

VII - Anexo 7, da Lei 4.320/64 - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções. Programa e Subprogramas por Projetos e Atividades, na forma do Adendo VI à Portaria SOF Nº 08, de 04.02.85;

VIII - Anexo 8, da lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas, conforme o vínculo com os Recursos, na forma do Adendo VII à Portaria SOF Nº 08, de 04.02.85;

IX - Anexo 9, da Lei 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções, na forma do Adendo VIII à Portaria SOF Nº 08, de 04.02.85;

X - Quadro Discriminativo da Receita por Fontes e respectiva legislação, de conformidade com o art. 2º., parágrafo 1º., III da Lei 4.320/64;

XI - Anexo de Adequação dos Recursos Vinculados, na forma do Anexo II à Resolução nº 006/96 de 20 de março de

executados por entidades de direito privado, mediante Convênios e ou Contratos, desde que sejam de conveniência do Governo e tenham demonstrado padrão e eficiência no alcance dos objetivos determinados, observando-se o cumprimento do disposto no artigo 9º desta Lei.

Art. 24 - Não poderão ter aumento real, em relação aos créditos correspondentes no Orçamento de 1.997, ressalvados os casos de autorização específica em Lei, os seguintes casos:

a) de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de 60% (sessenta por cento) das receitas correntes, ou outro limite que vier a ser fixado por Lei;

b) serviços da dívida, que não poderão ultrapassar 10% (dez por cento) do montante dos impostos municipais e transferências, quando destinados aos serviços não remunerados, 5% (cinco por cento) da receita de serviço remunerado e 10% (dez por cento) da receita de Contribuição de Melhoria, quando o empréstimo se tenha destinado à realização de obras, cujo custo seja remunerado por esta receita;

c) transferências, inclusive as relacionadas com o serviço da dívida e encargos sociais;

d) imobilizações administrativas, quando não poderão ultrapassar;

I - 10% (dez por cento) do montante dos impostos municipais e transferências;

II - 15% (quinze por cento) da receita de serviço remunerado;

III - 10% (dez por cento) da receita de Contribuição de Melhoria.

Art. 25 - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados, a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão das amortizações de empréstimos, serão considerados as metas e prioridades discriminadas no anexo I, bem como a manutenção e funcionamento, dos serviços já implantados, ou a serem implantados.

Parágrafo Único - Os projetos de duração ou execução continuada serão incluídos, obrigatoriamente, no Plano Plurianual.

Art. 26 - Caberá a Divisão de Orçamento, da Secretaria de Governo, a coordenação, elaboração e supervisão do Orçamento de que trata a presente Lei.

Art. 27 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 26 dias do mês de junho de 1997.

LIOSÓRIO DE JESUS MEIRELES - Presidente

EDGAR JOSÉ GOMES - 1º Secretário

CLÓVIS J. R. E. DE O. ALMEIDA - 2º Secretário

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
SECRETARIA DE GOVERNO
DEVISÃO DE ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 1998
ANEXO DE DIRETRIZES, PRIORIDADES E METAS

DIRETRIZES GERAIS PARA A DMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

I - manter em equilíbrio o Orçamento Fiscal;

II - criar condições para que toda a população seja atendida dentro dos princípios contidos na CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS E NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA;

III - promover o desenvolvimento econômico em harmonia e respeito ao meio ambiente;

IV - combater a pobreza e a mortalidade infantil por meio de acesso da população de baixa renda à serviços sociais básicos, de poio e programas que concorram para a geração de maiores oportunidades de empregos e de estímulos às parcerias com os governos da União, dos Estados (Goiás e Distrito Federal), Prefeituras associadas à AMAB, iniciativa privada e às organizações não governamentais, nacionais e internacionais;

V - promover o desenvolvimento auto sustentável, buscando conciliar as necessidades de crescimento econômico e de modernização tecnológica, com a preservação do meio ambiente e a melhoria da qualidade de vida;

VI - modernizar a administração municipal com vistas a melhoria dos serviços prestados, por intermédio da valorização do servidor municipal, de um esforço persistente de racionalização dos gastos, flexibilização de gestão e descentralização de encargos; e

VII - fortalecer a cidadania por meio da melhoria educacional, com ênfase na educação básica e na formação profissional.

OBJETIVOS GERAIS

01 - PODER LEGISLATIVO

I - A Câmara Municipal é o Órgão Legislativo do Município e se compõe de 15(quinze) Vereadores;

II - A Câmara tem funções legislativas, atribuições para fiscalizar e assessorar o Executivo e competência para organizar e dirigir os seus serviços;

III - A função legislativa consiste em elaborar leis sobre todas as matérias de competência do Município;

IV - A função de fiscalização e controle é de caráter político administrativo e se exerce apenas sobre o Prefeito, Secretários da Prefeitura, Dirigentes Autárquicos, Vereadores e Servidores do Município;

V - A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público, ao Executivo, mediante indicações;

VI - A função administrativa é restrita à sua organização interna, à regulamentação de seu funcionamento e à estruturação e direção de seus serviços auxiliares.

(Regimento Interno)

Lei de Diretrizes Orçamentária
Das Prioridades e Metas Do Município para 1998
ANEXO I

01 - AÇÃO LEGISLATIVA

AÇÃO BÁSICA	PRIORIZAÇÃO	OBJETIVOS	DESCRIÇÃO/METAS	Unidade Medida	Quantidade
ATUAÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO	*FUNÇÕES LEGISLATIVAS*	*FISCALIZAR E ASSESSORAR AS AÇÕES DO PODER EXECUTIVO* *PROTEGER E REGULAMENTAR OS DIREITOS INDIVIDUAIS E COLETIVOS DOS MUNÍCIPES*	*ELABORAÇÃO DE LEIS; DECRETOS LEGISLATIVOS RESOLUÇÕES, PORTARIAS,* ***PETIÇÕES E EXPEDIENTES DE ROTINA.***	***P.D.C*** ***Proc/Expediente***	*01* *3.000*
SECRETARIA DA CÂMARA	*EXECUÇÃO DO EXPEDIENTE LEGISLATIVO*	*ASSESSORAR O CORPO LEGISLATIVO NO CUMPRIMENTO DE SUAS ATIVIDADES*	*ASSESSORAMENTO AOS VEREADORES NO CUMPRIMENTO DE SUAS ATIVIDADES*	*Pessoas*	*38*
			EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO ADIMINISTRATIVA	*P..D.C*	*01*
			AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	*Projeto*	*01*
			AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS	*Unidade*	*200*
			OBRAS E INSTALAÇÕES	*Projeto*	*05*

P.D.C - PROGRAMA DE DURAÇÃO CONTINUADA

OBJETIVOS GERAIS

02 - JUDICIÁRIA

I - Representação e assessoramento jurídicos institucionais da administração municipal e observância das decisões judiciais e disposições legais no Município;

II - Prestar assessoramento jurídico aos diversos órgãos da Prefeitura, aconselhando-os e orientado-os a respeito de leis e decisões judiciais;

III - Assistir os diversos órgãos na elaboração de projetos-de-lei, decretos, contratos, convênios, portarias e demais atos jurídicos;

IV - Propor medidas que julgar necessárias para o uniformatização da jurisprudência administrativa e a consolidação da legislaçào municipal;

V - Prestar a necessária assistência ao Poder Judiciário, de modo a garantir o pleno funcionamento do "forum" da Comarca de Luziânia, observando-se, porém, as condições financeiras do Município.

Lei de Diretrizes Orçamentária
Das Prioridades e Metas Do Município para 1998
ANEXO I

02 - JUDICIÁRIA

AÇÃO BÁSICA	PRIORIZAÇÃO	OBJETIVOS	DESCRIÇÃO/METAS	Unidade Medida	Quantidade
AÇÃO JUDICIÁRIA	*ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA ÀS PESSOAS CARENTES*	*PROTEÇÃO DO MUNICÍPIO ÀS FAMÍLIAS, CRIANÇAS E IDOSOS CARENTES*	***PROPOSITURA DE AÇÕES E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS***	***P.D.C*** *Pessoas*	***01*** *500*
AÇÃO JUDICIÁRIA	*CONSTRUÇÃO DO PALÁCIO DA JUSTIÇA*	*MELHORAR AS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO DO FORUM DA COMARCA DE LUZÂNIA*	***CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO***	*Projeto*	*01*
PROCESSO JUDICIÁRIO	*ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO*	*DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO*	***PROPOSITURA, DEFESA E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JURÍDICOS***	*P.D.C* *Processos*	*01* *400*

P.D.C - PROGRAMA DE DURAÇÃO CONTINUADA

OBJETIVOS GERAIS

03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

I - Executar o planejamento global do Município nos aspectos urbanísticos, sociais e ecônomicos;

II - Planejamento Administrativo envolvendo organização, sistemas e métodos;

III - Realização de Concursos Públicos e treinamento de pessoal;

IV - Condensamento de dados estatísticos, informações e processamentos de dados;

V - Gestão da política econômica-financeira e econômica tributária;

VI - Coordenação das ações internas entre as diversas Secretarias, Órgãos e das ações inter-entidades da Administração Indireta;

VII - Coordenação e execução das relações com a comunidade.

Lei de Diretrizes Orçamentária
Das Prioridades e Metas Do Município para 1998
ANEXO I

03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AÇÃO BÁSICA	PRIORIZAÇÃO	OBJETIVOS	DESCRIÇÃO/METAS	Unidade Medida	Quantidade
SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PRÉDIOS PRÓPRIOS PÚBLICOS E AQUISIÇÃO/DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	CONSTRUÇÃO POSTOS DE ARRECADAÇÃO	**Projeto**	**03**
			CONSTRUÇÃO DE POSTOS POLICIAIS NAS ZONAS URBANA E SUBURBANA E EXPANSÃO	Projeto	05
			AQUISIÇÃO/DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	Projeto	10
SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	MELHORAR AS RELAÇÕES DE TRABALHO. PESQUISAS E ACOMPANHAR O MERCADO DE TRABALHO LOCAL E REGIONAL	GERAÇÃO DE EMPREGOS E MELHORIA DE RENDA DA POPULAÇÃO CARENTE	REALIZAR ESTUDOS E PESQUISAS NAS ÁREAS DE EMPREGO, SALÁRIO E RELAÇÕES DE TRABALHO	Pessoa	400
SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	APOIAR PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES URBANOS E RURAIS, ATRAVÉS DE COOPERATIVA E OU ASSOCIAÇÕES	CONSOLIDAR PERMANÊNCIA DE FAMÍLIAS NA ZONA RURAL	APOIAR A CRIAÇÃO DE EMPREGOS URBANOS E RURAIS	Pessoa	1.000
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	AMPLIAR A ASSISTÊNCIA FINANCEIRA, MELHORAR À EFICIÊNCIA DA ARRECADAÇÃO, CONTRAIR DIVIDA INTERNA E POSSIBILITAR A PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA	MELHORIA DA SISTEMÁTICA DE LANÇAMENTO, COBRANÇA E ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS MUNICIPAIS.	P.D.C	05
			BUSCAR FINANCIAMENTO DE BENS DE CAPITAL.	Unidade	04

P.D.C - PROGRAMA DE DURAÇÃO CONTINUADA

Lei de Diretrizes Orçamentária
Das Prioridades e Metas Do Município para 1998
ANEXO I

03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (continuação...)

AÇÃO BÁSICA	PRIORIZAÇÃO	OBJETIVOS	DESCRIÇÃO/METAS	Unidade Medida	Quantidade
			SUBSCRIÇÃO EM COTAS DE CONSÓRCIO E NA IMPLANTAÇÃO DA CONDELUZ CAMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE LUZIÂNIA	Financiamento Projeto	03 01
ADMINISTRAÇÃO GERAL	TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	CAPACITAR O SERVIDOR MUNICIPAL DE MODO A MELHORAR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	PROMOVER CURSOS DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, SEMINÁRIOS, PALESTRAS OU SIMPÓSIOS	Pessoa	1.000
ADMINISTRAÇÃO GERAL	REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS	SUPRIR AS VAGAS EXISTENTES NO QUADRO PESSOAL, QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS	REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PUBLICOS MEDIANTE CHAMAMENTO POR EDITAIS	Programa	08
ADMINISTRAÇÃO GERAL	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA MUNICIPAL	DAR PROTEÇÃO E SEGURANÇA ÀS ATIVIDADES DE PESSOAS E DOS BENS PATRIMONIAIS	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO CORPO DE VIGILANTES MUNICIPAIS CRIAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL CONSTRUÇÃO DE GUARITAS EM PONTOS ESTRATÉGICOS OU AFASTADOS	Pessoa Projeto Projeto	400 01 10
ADMINISTRAÇÃO GERAL	MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	MANTER O REGULAR FUNCIONAMENTO DA MÁQUINA ADMINISTRATIVA	PROVER AS AÇÕES E ROTINAS ADMINISTRATIVAS NECESSÁRIAS AO BOM FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES E ÓRGÃOS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	P.D.C Unidade	01 450

P.D.C - PROGRAMA DE DURAÇÃO CONTINUADA

OBJETIVOS GERAIS

04 - AGRICULTURA, PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO

I - Favorecer a permanência de famílias no campo;

II - Fomentar ou incentivar o desenvolvimento e consolidação de cooperativas e associações, notadamente de micro, pequenos e médios produtores rurais;

III - Apoiar o desenvolvimento de pesquisas e assistência técnica, por intermédio de convênios com a EMATER-GO/DF;

IV - Incentivar o aumento de produção e produtividade, assegurando aos rurícolas a manutenção da rede de estradas vicinais e de programas específicos, como patrulhas mecanizadas, psicultura e criação de pequenos animais;

V - Fortalecer o sistema de defesa sanitária e reduzir a incidência de pragas e doenças que possam vir a afetar a produção agropecuária.

Lei de Diretrizes Orçamentária
Das Prioridades e Metas Do Município para 1998
ANEXO I

04 - AGRICULTURA, PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO

AÇÃO BÁSICA	PRIORIZAÇÃO	OBJETIVOS	DESCRIÇÃO/METAS	Unidade Medida	Quantidade
PRODUÇÃO VEGETAL	AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DE CORRETIVOS E FERTILIZANTES	DAR ASSISTÊNCIA ÀS ASSOCIAÇÕES DE MICRO, PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS.	ATENDER AGRICULTORES/FAMILIAS CARENTES, COM INSUMOS E CORRETIVOS	Ton	5.000
MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA	SUBSCRIÇÃO DE COTAS DE CONSÓRCIO PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR E PROMOVER SUA INTEGRAÇÃO COM A ECONOMIA DO MUNICÍPIO	ATENDIMENTO DAS ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS, COM AQUISIÇÃO DE. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	Máquinas/Conjunto	07
SEMENTES E MUDAS	AQUISIÇÃO E TRANSPORTES DE SEMENTES E MUDAS	INCENTIVAR O CULTIVO DE LAVOURAS E HORTAS COMUNITÁRIAS	APOIAR NOVAS ATIVIDADES ÀS FAMÍLIAS CARENTES.	Família	500
DEFESA SANITÁRIA VEGETAL	AUXILIAR O CONTROLE E ERRADICAÇÃO DE DOENÇAS E PRAGAS QUE ATACAM LAVOURAS NO MUNICÍPIO	INCREMENTAR O AUMENTO DA PRODUTIVIDADE AGRÍCOLA	COMBATE AO NEMATOIDE DE CISTO DA SOJA, ÀS DOENÇAS E PRAGAS DO MARMELEIRO E OUTRAS LAVOURAS COMBATE ÀS FORMIGAS E CUPINS CONTROLE DO CÂNCRO CÍTRICO	P.D.C Campanha Ha Ha Ha	01 05 54.350 20.000 10.000
DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	CONTROLAR E ERRADICAR AS PRINCIPAIS ZOONOSES E PRAGAS QUE AFETAM OS REBANHOS DO MUNICÍPIO	COMBATE À PESTE SUINA E COMBATE À FEBRE AFTOSA	CONTROLE E FISCALIZAÇÃO PERIODICA DOS REBANHOS, PELOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	Rebanhos	05

P.D.C - PROGRAMA DE DURAÇÃO CONTINUADA

Lei de Diretrizes Orçamentária
Das Prioridades e Metas Do Município para 1998
ANEXO I

04 - AGRICULTURA, PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO (continuação...)

AÇÃO BÁSICA	PRIORIZAÇÃO	OBJETIVOS	DESCRIÇÃO/METAS	Unidade Medida	Quantidade
COLABORAR COM A POLÍTICA DE PREÇOS AGRÍCOLAS	*ADQUIRIR E PROPICIAR A OFERTA DE ALIMENTOS*	*PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA NACIONAL DE COMBATE À FOME*	*ADQUIRIR E FORNECER ALIMENTOS*	*Ton.*	*05*
COOPERATIVISMO/ASSOCIATIVISMO	*PROMOVER O ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO RURAIS E CAPACITAR PESSOAL E DIRIGENTES PARA A AUTO GESTÃO*	*MELHORAR A ATUAÇÃO DE GERENCIAMENTO DE COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES*	*APOIAR A DINAMIZAÇÃO DE COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES, EM MICRO REGIÕES RURAIS*	*Unidade*	*25*
			INSTALAR COOPERATIVAS/ASSOCIAÇÕES EM PRÉDIOS PÚBLICOS RURAIS (ESCOLAS DESATIVADAS E CENTROS COMUNITÁRIOS), NAS MICRO REGIÕES RURAIS	***Programa***	***10***
ENÉRGIA ELÉTRICA	*ELETRIFICAÇÃO RURAL*	*INCENTIVAR A PRODUÇÃO E MELHORAR CONDIÇÕES DE VIDA NO CAMPO.*	*CONSTRUÇÃO DE REDES DE ELETRIFICAÇÃO RURAL.*	***Km***	***350***
SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS	*INSTITUIR A CENTRAL DE ABASTECIMENTO/VENDA DE PRODUTOS AGRÍCOLAS*	*FOMENTAR, CONTROLAR E VALORIZAR A PRODUÇÃO AGRÍCOLA DO MUNICÍPIO*	*CONSTRUIR A CENTRAL DE ABASTECIMENTO/FEIRA PERMANENTE*	***Projeto***	***01***
			AQUISICÃO/DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	***Projeto***	***01***

P.D.C - PROGRAMA DE DURAÇÃO CONTINUADA

OBJETIVOS GERAIS

06 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA

I - Pleitear junto aos Governos dos Estados de Goiás e Distrito Federal maior eficiência e melhor operacionalidade do aparato policial que atua em Luziânia e Região do Entorno do Sul;

II - Coloborar, sempre que possível e observando-se as restritas disponibilidades financeiras do Erário Municipal, com o bom funcionamento e desempenho das Polícias Civil e Militar.

Lei de Diretrizes Orçamentária
Das Prioridades e Metas Do Município para 1998
ANEXO I

06 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA

AÇÃO BÁSICA	PRIORIZAÇÃO	OBJETIVOS	DESCRIÇÃO/METAS	Unidade Medida	Quantidade
SEGURANÇA PÚBLICA	*POLICIAMENTO CIVIL*	*MANUTENÇÀO DA CADEIA PUBLICA; CONSTRUÇÃO DE POSTOS POLICIAIS*	*EDIFICAÇÕES PÚBLICAS*	*Unidade*	*02*
SEGURNAÇA PÚBLICA	*POLICIAMENTO CIVIL E MILITAR*	*ASSISTÊNCIA AO FUNCIONAMENTO DOS APARATOS POLICIAIS*	*AUXÍLIOS NO SISTEMA DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS*	*P.D.C*	*02*
			INSTALAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS	***Projeto***	***01***
			MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS	***P.D.C***	***01***
			AQUISIÇÃO DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS.	***Projeto***	***02***
			AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	*Unidade*	***30***

P.D.C - PROGRAMA DE DURAÇÃO CONTINUADA

OBJETIVOS GERAIS

08 - EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

I - Finalidade de definir os objetivos da política educacional do Município e coordenar, executar e controlar as atividades relacionadas com os assuntoss educacionais, culturais e desportivos, no âmbito municipal;

II - Elaborar normas e estabelecer padrões de atuação nas áreas de Inspeção e Supervisão Pedagógica, Orientação Educacional, Currículo e Material Escolar;

III - Estudar e difundir métodos, técnicas, recursos e procedimentos didáticos, vizando melhorar os padrões do ensino nos estabelecimentos municipais;

IV - Difundir incentivos e orientar a prática da educação física e dos desportos nas escolas municipais e em toda comunidade;

V - Promover competições e outras práticas desportivas, no âmbito municipal, com apoio e incentivo às entidades desportivas, profissionais e amadoras e às suas atividades;

VI - Coordenar, orientar e controlar a execução de atividades relacionadas com a promoção e a difusão cultural no âmbito municipal;

VII - Promover a conservação de obras e documentos de valor histórico, cultural, artístico e arquitetônico; e

VIII - Promover e executar programas artísticos, culturais e científico de interesse para a população, com a execução de cursos de iniciação artística, musical, teatral e folclórica.

Lei de Diretrizes Orçamentária
Das Prioridades e Metas Do Município para 1998
ANEXO I

08 - EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO BÁSICA	PRIORIZAÇÃO	OBJETIVOS	DESCRIÇÃO/METAS	Unidade Medida	Quantidade
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA	*GARANTIR A GESTÃO FINANCEIRA DE ESCOLAS MUNICIPAIS*	*MELHORAR CONDIÇÕES DE ENSINO*	*BENEFICIAR ESCOLAS COM REPASSE DIRETO DE RECURSOS TRANSFERIDOS PELA UNIÃO-MEC-FAE*	*Escola*	*60*
ESTUDOS E PESQUISAS ECONÔMICO SOCIAIS	*VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM REORGANIZAÇÃO DOS PLANOS DE CARGOS E SALÁRIOS PARA OS PROFESSORES DE ENSINO FUNDAMENTAL*	*CAPACIPAÇÃO DE PROFESSORES*	*BENEFICIAR PROFESSORES*	*Professor*	*700*
RADIOFUSÃO	*AMPLIAR O ACESSO AO CONHECIMENTO POR INTERMÉDIO DA TELEDUCAÇÃO*	*ENSINO A DISTÂNCIA TV-ESCOLA 24 HORAS*	*EQUIPAR ESCOLAS COM TELEPOSTO*	*Escola*	*10*
			HABILITAR PROFESSORES LEIGOS DE 1º A 8ª SÉRIE	*Professor*	*100*
			ALFABETIZAR JOVENS E ADULTOS	*Alunos*	*1.200*
ENSINO REGULAR	*PROPICIAR MELHORES CONDIÇÕES AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL*	*EDUCAÇÃO BÁSICA*	*EQUIPAR/REEQUIPAR SALAS DE AULA*	*Sala de Aula*	*100*
			ADQUIRIR EQUIPAMENTOS	*Unidade*	*550*
			DISTRIBUIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS	*Exemplar*	*64.000*
			REFORMAR, AMPLIAR E CONSTRUIR ESCOLAS	*Projeto*	*50*
		REESCOLARIZAR JOVENS E ADULTOS QUE NÃO CONCLUÍRAM O ENSINO FUNDAMENTAL (SUPLÊNCIA)	*REESCOLARIZAR JOVENS/ADULTOS*	*Aluno*	*5.000*

P.D.C - PROGRAMA DE DURAÇÃO CONTINUADA

Lei de Diretrizes Orçamentária
Das Prioridades e Metas Do Município para 1998
ANEXO I

08 - EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO (continuação...)

AÇÃO BÁSICA	PRIORIZAÇÃO	OBJETIVOS	DESCRIÇÃO/METAS	Unidade Medida	Quantidade
ENSINO REGULAR	*DOTAR AS ESCOLAS DE INSTALAÇÕES FÍSICAS ADEQUADAS E MODERNIZADAS COM EQUIPAMENTOS E ACERVOS BIBLIOGRÁFICOS COMPATÍVEIS COM SUAS ATRIBUIÇÕES*	*MELHORAR AS CONDIÇÕES DE ENSINO*	*REFORMAR, AMPLIAR E ADAPTAR ESCOLAS MUNICIPAIS*	*Escola*	*30*
			EQUIPAR ESCOLAS COM ACERVOS CULTURAIS.	*Escola*	*30*
			INSTALAR BIBLIOTECAS AMBULANTES	*Projeto*	*05*
EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	*MELHORAR A QUALIDADE DO ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS DA PRÉ ESCOLA (0 a 6 anos)*	*AMPLIAR O ATENDIMENTO A EDUCANDOS*	*ATENDER CRIANÇAS NA FAIXA DE 0 a 3 ANOS*	*Criança*	*500*
			ATENDER CRIANÇA NA FAIXA DE 4 a 6 ANOS	*Criança*	*1.000*
ENSINO POLIVALENTE	*IMPLANTAR LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA NAS MAIORE ESCOLAS MUNICIPAIS*	*MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE ENSINO*	*IMPLANTAR LABORATÓRIOS*	*Unidade*	*60*
	DOTAR A ESCOLA AGRÍCOLA DE INSTALAÇÕES FÍSICAS ADEQUADAS AO MELHOR DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES	*MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE ENSINO*	*REEQUIPAR A ESCOLA AGRÍCOLA*	*Unidade*	*20*
			RECUPERAR SALAS DE AULA	*Unidade*	*06*

P.D.C - PROGRAMA DE DURAÇÃO CONTINUADA

Lei de Diretrizes Orçamentária
Das Prioridades e Metas Do Município para 1998
ANEXO I

08 - EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO (continuação...)

AÇÃO BÁSICA	PRIORIZAÇÃO	OBJETIVOS	DESCRIÇÃO/METAS	Unidade Medida	Quantidade
ENSINO POLIVALENTE	PROMOVER AÇÕES NA ÁREA DE EDUCAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO DE TRABALHADORES DOS SETORES SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO	MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE ENSINO	ATENDER ALUNOS DO ENSINO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTES DOS SETORES SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO	Aluno	500
			IMPLANTAR CURSOS POLIVALENTES	Programa	05
			IMPLANAR CURSOS PROFISSIONALIZANTES	Programa	05
TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	CAPACITAÇÃO DE DOCENTES PARA O DESEMPENHO ADEQUANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS	MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE ENSINO	TREINAR DOCENTES	Docente	300
DESPORTO AMADOR	PROMOVER MANIFESTAÇÕES DESPORTIVAS E APOIAR PROJETOS E ATIVIDADES RELACIONADAS À AÇÃO DESPORTIVA COMUNITÁRIA, PRIORIZANDO A CRIANÇA, O ADOLESCENTE, AS PESSOAS PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS, AS PESSOAS DE TERCEIRA IDADE E AS COMUNIDADES CARENTES		CONSTRUIR PROJETOS DESPORTIVOS EDUCACIONAIS	Projeto	30
			PROMOVER APOIAR EVENTOS DESPORTIVOS	Evento	50
			ASSISTIR A COMUNIDADE	Comunidade	50
			APOIAR PROJETOS PARA PESSOAS PORTADORAS E DEFICIÊNCIA	Projeto	05
			CONSTRUIR E REFORMAR ESPAÇOS DESPOTIVOS	Unidade	50
			DESENVOLVER PROJETOS COM INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR	Projeto	05
			FIRMAR CONVÊNIOS COM A UNIÃO, ESTADOS (GOIÁS E DISTRITO FEDERAL) PARA FOMENTO DO DESPORTO NÃO PROFISSIONAL	Convênio	03
			REALIZAR COMPETIÇÕES LOCAIS, REGIO-		

P.D.C - PROGRAMA DE DURAÇÃO CONTINUADA

Lei de Diretrizes Orçamentária
Das Prioridades e Metas Do Município para 1998
ANEXO I

08 - EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO (continuação...)

AÇÃO BÁSICA	PRIORIZAÇÃO	OBJETIVOS	DESCRIÇÃO/METAS	Unidade Medida	Quantidade
			GIONAIS E NACIONAIS	Competição	300
			CAPACITAR ATLETAS AMADORES	Pessoa	1.000
BOLSAS DE ESTUDO	ATENDIMENTO DE ALUNOS CARENTES, CRIANDO OPORTUNIDADE DE ACESSO E PERMANÊNCIA NO ENSINO SECUNDÁRIO E SUPERIOR	MELHORIA DE CONDIÇÕES DE APRENDIZAGEM	CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO	Bolsa	200
LIVRO DIDÁTICO	DISTRIBUIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS		BENEFICIAR PROFESSORES COM LIVRO DIDÁTICO	Professor	500
			EDIÇÃO E REEDIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS	Unidade	9.000
	DEMOCRATIZAR O ACESSO A INFORMAÇÃO EM TODAS AS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL ASSEGURAR O ACESSO DOS ALUNOS, PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DA COMUNIDADE, ÀS OBRAS DE LITERATURA E REFERÊNCIA	INCREMENTAR A CULTURA	BENEFICIAR ALUNOS/COMUNIDADE COM SALAS DE LEITURA	Pessoa	8.000
MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO	ADQUIRIR E DISTRIBUIR MATERIAL PEDAGÓGICO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL	MELHORAR CONDIÇÕES DE ENSINO	ATENDER ALUNOS COM MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO	Aluno	20.000

P.D.C - PROGRAGAMA DE DURAÇÃO CONTINUADA

Lei de Diretrizes Orçamentária
Das Prioridades e Metas Do Município para 1998
ANEXO I

08 - EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO (continuação...)

AÇÃO BÁSICA	PRIORIZAÇÃO	OBJETIVOS	DESCRIÇÃO/METAS	Unidade Medida	Quantidade
TRANSPORTE ESCOLAR	AMPLIAR AS OPORTUNIDADES DE FREQUÊNCIA ESCOLAR PELO FORNECIMENTO DE TRANSPORTE PARA PROFESSORES E ESTUDANTES		ATENDER AS ESCOLAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	Ônibus	20
EDUCAÇÃO COMPENSATÓRIA	PROMOVER A MELHORIA DO ATENDIMENTO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E DOTAR AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (SUBDOTADOS E SUPERDOTADOS) DE EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS		BENEFICIAR ALUNOS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Aluno	300
			DISTRIBUIR MATERIAIS DIDÁTICOS ESCOLARES	Unidade	800
			ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL	Equipamento	50
			FOMENTAR A ATUAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÀO ESPECIAL	Escola	04
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	PROVER O ALUNO DA REDE PÚBLICA DE PRÉ-ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR	MELHORIA DE CONDIÇÕES DE ENSINO	BENEFICIAR ALUNOS COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Alunos/mes	25.000
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	DESENVOLVER AÇÕES INTEGRADAS COM O ESTADO E COM A UNIÃO E COMUNIDADES, NO SENTIDO DE PROMOVER A DISTRIBUIÇÃO EMER-	ATENDIMENTO À POPULAÇÃO CARENTE	FORNECER ALIMENTOS À EDUCANDOS	Tonelada	13

Lei de Diretrizes Orçamentária
Das Prioridades e Metas Do Município para 1998
ANEXO I

08 - EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO (continuação...)

AÇÃO BÁSICA	PRIORIZAÇÃO	OBJETIVOS	DESCRIÇÃO/METAS	Unidade Medida	Quantidade
	GENCIAL DE GÊNEROS DE PRIMEIRA NECESSIDADE ÀS POPULAÇÕES CARENTES				
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANI TÁRIA	REALIZAR DIAGNÓSTICO DE SAÚDE DOS ALUNOS DO EN-- SINO FUNDAMENTAL, DAS LOCALIDADES CARENTES, ATUANDO PARA RESTABELE-CER AS CONDIÇÕES DE SAÚ-DE E APRENDIZAGEM. TRANSMITIR NOÇÕES BÁSI-COS DE HIGIENE E PROFILA-XIA AOS ALUNOS E FAMÍLIAS DE MODO A REDUZIR A INCI-DÊNCIA DE DOENÇAS		BENEFICIAR ALUNOS/FAMILIAS PELO PROGRAMA DE SAÚDE ESCOLAR	Pessoa	25.000
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, CULTURAL E AR-QUITETÔNICO	MODERNIZAR E ADEQUAR ESPAÇOS PÚBLICOS CULTU-RAIS E PRESERVAR O PATRI-MÔNIO CULTURAL		CONSTRUIR, EQUIPAR E IMPLANTAR BI-BLIOTECAS E ARQUIVOS	Biblioteca	03
			CONSTRUIR, REFORMAR, ADEQUAR E REA-RELHAR O ARQUIVO MUNICIPAL	Unidade	01
			AMPLIAR E MODERNIZAR ACERVOS ESPE-CIALIZADOS	Peça	20
			RESTAURAR MONUMENTOS HISTÓRICOS	Restauração	10
			PRODUZIR ESTUDOS, PESQUISAR E EDITAR	Unidade	08
			RECONSTRUIR E PRESERVAR UNIDADE DE		

P.D.C - PROGRAMA DE DURAÇÃO CONTINUADA

Lei de Diretrizes Orçamentária
Das Prioridades e Metas Do Município para 1998
ANEXO I

08 - EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO (continuação...)

AÇÃO BÁSICA	PRIORIZAÇÃO	OBJETIVOS	DESCRIÇÃO/METAS	Unidade Medida	Quantidade
			PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO, ARQUEOLOGICO E NATURAL (IGREJA DO ROSÁRIO E CASARÕES)	Unidade	10
			PRESERVAR O ACERVO DA CASA DA CULTURA DE LUZIÂNIA	Peça	430
DIFUSÃO CULTURAL	INCENTIVO AOS PROFESSORES DO ENSINO BÁSICO ESTIMULAR A CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO DAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	BÔNUS LIVRO. CONCEDER BOLAS DE ESTUDO E APOIO A CULTURA	CONCEDER AUXÍLIO-INCENTIVO BÔNUS LIVRO PARA PROFESSORES	Professor	200
			EDITAR LIVROS, JORNAIS E VÍDEOS	Unidade	10
			CONCEDER BOLSAS DE ESTUDO E TRABALHO/ESTAGIÁRIO	Unidade	10
			APOIAR GRUPOS DE ARTISTAS	Grupo	10
ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	PRESTAR ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCATIVA AO ATLETA PROFISSIONAL E EM FORMAÇÃO.	POSSIBILITAR O EXERCÍCIO DE OUTRA ATIVIDADE PROFISSIONAL, APÓS O ENCERRAMENTO DA CARREIRA ATLÉTICA	ASSISTIR AOS ATLETAS	Atletas	20
ENSINO SUPERIOR	IMPLANTAÇÃO DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO,CIÊNCIAS E LETRAS DE LUZIÂNIA	ATENDER DEMANDA AO ENSINO SUPERIOR	IMPLANTAR ENSINO SUPERIOR	Projeto	01
COMUNICAÇÕES	IMPLANTAÇÃO DE RADIO TELEFONIA	INTEGRAR ESCOLAS MUNICIPAIS À ADMINISTRAÇÃO GERAL	INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE RADIO-TELEFONIA	Projeto	01

P.D.C - PROGRAMA DE DURAÇÃO CONTINUADA

OBJETIVOS GERAIS

10 - HABITAÇÃO E URBANISMO

I - Ampliar os programas de acesso a moradia e melhoria de habitações carentes;

II - Formulação da politica municipal de ordenamento ou parcelamento e uso do solo urbano e de preservação do meio ambiente;

III - Regulamentação do uso das vias urbanas, trânsito e tráfego;

IV - Controle de transportes coletivos e táxi, mercados, feiras-livres, serviços funerários e cemitérios.

V - Arborização, ajardinamento, proteção de áreas verdes e recuperação de áreas urbanas deterioradas;

VI - Execução ds serviços de utilidade pública, de limpeza pública e iluminação pública..

Lei de Diretrizes Orçamentária
Das Prioridades e Metas Do Município para 1998
ANEXO I

10 - HABITAÇÃO E URBANISMO

AÇÃO BÁSICA	PRIORIZAÇÃO	OBJETIVOS	DESCRIÇÃO/METAS	Unidade Medida	Quantidade
PLANEJAMENTO URBANO	*IMPLANTAR O PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO*	*CUMPRIR DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS*	*LEGISLAÇÃO BÁSICA - IMPLANTAÇÃO*	*Projeto*	*01*
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	*TRANSPORTES COLETIVOS E TAXIS, LIMPEZA PÚBLICA SERVIÇOS FENERÁRIOS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PARQUES E JARDINS*	*MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DOS CIDADAÕS*	*IMPLEMENTAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS*	*P.D.C*	*06*
		MANUTENÇÃO DA FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO	*CONSTRUÇÃO DE PARQUES E JARDINS*	*Projeto*	*10*
			AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*Unidade*	*20*
HABITAÇÕES URBANAS E RURAIS	*DESENVOLVER AÇÕES INTERSETORIAIS, INCLUSIVE DOS PROGRAMAS DA COMUNIDADE SOLIDÁRIA E REDUÇÃO DA MORTALIDADE INFANTIL QUE RESULTEM NA MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE MORADIA E DE QUALIDADE DE VIDA DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA*	*MELHORIA DAS CONDIÇÕES HABITACIONAIS À POPULA;ÇÃO DE BAIXA RENDA*	*VIABILIZAR ACESSO À MORADIA*	*Família*	*2.000*
			AQUISIÇÃO/DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	*Projeto*	*05*
	PROMOVER AÇÕES INSTITUCIONAIS NA ÁREA DA HABI-	*MODERNIZAÇÃO DO SETOR HABITACIONAL*	*REALIZAR TREINAMENTO ESPECIALIZADO*	*Agente*	*03*

P.D.C - PROGRAMA DE DURAÇÃO CONTINUADA

Lei de Diretrizes Orçamentária
Das Prioridades e Metas Do Município para 1998
ANEXO I

10 - HABITAÇÃO E URBANISMO (continuação...)

AÇÃO BÁSICA	PRIORIZAÇÃO	OBJETIVOS	DESCRIÇÃO/METAS	Unidade Medida	Quantidade
	TAÇÃO DOTANDO DE CONDIÇÕES TÉCNICAS E ESTRUTURA OPERACIONAL PARA O MAIOR ALCANCE DE EFICÁCIA DA POLÍTICA HABITACIONAL		*DIFUNDIR TECNOLOGIA*	*Campanha*	*01*
			DESENVOLVER MULTIRÕES DA MORADIA	*Projeto*	*03*
			OBRAS E INSTALAÇÕES	***Projeto***	***10***

P.D.C - PROGRAMA DE DURAÇÃO CONTINUADA

OBJETIVOS GERAIS

11 - INDÚSTRIA, COMÉRCO E SERVIÇOS

I - Aprimorar os mecanismos legais e institucionais ligados ao fomento das atividades de implantação ou instalação de indústrias;

II - Fomentar a geração de empregos, com vistas à ocupação da mão-de-obra local;

III - Fortalecer a infra-estrutura econômica e social para o desenvolvimento do turismo no Município, principalmente, o ecoturismo;

IV - Melhorar a qualificação da mão de obra que possa vir atuar nos setores primário, secundário e terciário da econômia local.

Lei de Diretrizes Orçamentária
Das Prioridades e Metas Do Município para 1998
ANEXO I

11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

AÇÃO BÁSICA	PRIORIZAÇÃO	OBJETIVOS	DESCRIÇÃO/METAS	Unidade Medida	Quantidade
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	DESENVOLVER O MUNICÍPIO DE FORMA INTEGRADA	CRIAR CONDIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO AUTO-SUSTENTÁVEL	APOIAR E INCENTIVAR A INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIAS, NÃO POLUENTES DO MEIO AMBIENTE	Projeto	40
PRODUÇÃO INDUSTRIAL	APOIAR A PRODUÇÃO INDUSTRIAL. GERAR EMPREGO E RENDA E DESENVOLVER A CAPACIDADE EMPRESARIAL	APOIO À PRODUÇÃO DE PEQUENO E MÉDIO PORTES E DO ARTESANATO	APOIAR EMPRESAS DE MENOR PORTE	Projeto	60
PRODUÇÃO INDUSTRIAL	CRIAR/INSTALAR ÁREAS PRÓPRIAS ÀS ATIVIDADES INDUSTRIAIS	ATRAIR E FIXAR INVESTIDORES/EMPRESÁRIOS	AQUISIÇÃO/DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA INDÚSTRIAS	Projeto	30
			DIVULGAÇÃO DAS POTENCIALIDADES DO MUNICÍPIO	Campanha	10
PRODUÇÃO INDUSTRIAL	AMPLIAÇÃO DO DISTRITO AGRO INDUSTRIAL DE LUZIÂNIA	FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, COM GERAÇÃO DE NOVOS EMPREGOS	CONCLUSÃO DAS INSTALAÇÕES	Projeto	01

P.D.C - PROGRAMA DE DURAÇÃO CONTINUADA

Lei de Diretrizes Orçamentária
Das Prioridades e Metas Do Município para 1998
ANEXO I

11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS (continuação...)

AÇÃO BÁSICA	PRIORIZAÇÃO	OBJETIVOS	DESCRIÇÃO/METAS	Unidade Medida	Quantidade
PROMOÇÃO DO COMÉRCIO	PROMOVER AS VENDAS INTERNAS DO COMÉRCIO	FOMENTAR O COMÉRCIO LOCAL	APOIAR AS AÇÕES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIA E INDUSTRIAL DE LUZIÂNIA ACIL, À MELHORIA E AMPLIAÇÃO DO COMÉRCIO EXISTENTE NO MUNICÍPIO	P.D.C	01
PROMOÇÃO DO TURISMO	DIVULGAÇÃO DAS POTENCIALIDADES TURÍSTICAS DE LUZIÂNIA	ATRAIR A FREQUÊNCIA DE VISITANTES	CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS/PROMOCIONAIS	Campanha	10
PROMOÇÃO DO TURISMO	APOIAR, EM PARCERIA COM O ESTADO E A INICIATIVA PRIVADA, A EXPANSÃO DAS ATIVIDADES E POTENCIALIDADES TURÍSTICAS E ECOLÓGICAS DE LUZIÂNIA	REGUPERAÇÃO, MODERNIZAÇÀO DAS ESTRADAS VICINAIS ESTRATÉGICAS E AMPLIAÇÃO DA ELETRIFICAÇÃO RURAL	PROMOVER MELHORAMENTO NO TRANSPORTE, COMUNICAÇÕES E HOSPEDAGEM	Projeto	05
					05
PROMOÇÃO DO TURISMO	FOMENTAR A PSICULTURA DOS "PESQUE PAGUE"	EXPANDIR FRONTEIRAS DO ECOTURISMO E AUMENTAR A PRODUÇÃO DE PESCADO	QUALIFICAR E PREPARAR PRODUTORES RURAIS À NOVAS ATIVIDADES AUTO SUSTENTÁVEIS	Projeto	10

P.D.C - PROGRAMA DE DURAÇÃO CONTINUADA

Lei de Diretrizes Orçamentária
Das Prioridades e Metas Do Município para 1998
ANEXO I

11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS (continuação...)

AÇÃO BÁSICA	PRIORIZAÇÃO	OBJETIVOS	DESCRIÇÃO/METAS	Unidade Medida	Quantidade
PROMOÇÃO DO TURISMO	*PROMOVER A QUALIDADE E A COMPETIVIDADE DA MATÉ RIA PRIMA E DOS PRODUTOS TURÍSTICOS DE LUZIÂNIA*	*QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA O TURISMO*	*QUALIFICAR TREINAR TRABALHADORES DA INDÚSTRIA TURÍSTICA LOCAL*	*Pessoa*	***50***
*EXTRAÇÃO E BENEFICIA-MENTO DE RECURSOS MINE-**RAIS***	*OTIMIZAR INVESTIMENTO PARA MELHORES RESULTA DOS ECOLÓGICOS EMPRESA-RIAIS DO EXTRATIVISMO HÍDRO - MINERAL*	*CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.324, DE 04/09/90*	*AMPLIAR A PRODUÇÃO DE MINERAIS SEM AGRESSÕES À NATUREZA*	*Campanha*	***05***
SERVIÇOS BANCÁRIOS E FI-NANCEIROS	*EXECUÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MU-NICIPAL - F.C.O*	*FOMENTAR A PRODUTIVIDADE AGROPECUÁRIA*	*ATENDER PRODUTORES RURAIS*	***Projetos***	***100***

P.D.C - PROGRAMA DE DURAÇÃO CONTINUADA

OBJETIVOS GERAIS

13 - SAÚDE, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE

I - Proceder a modernização Administrativa da Secretaria de Saúde e Unidades jurisdicionadas para atingir maior agilidade e efeciência do sistema, através da informatização;

II - Promover a informatização dos indicadores de saúde, para direcionamento das ações com grande agilidades e maior impacto sobre a saúde, baixando significativamente os custos;

III - Coordenar, administrar, gerir e fiscalizar a prestação de serviços à saúde nos níveis primário, secundário e terciário;

IV - Promover o credenciamento de unidades particulares de saúde junto ao SUS, quando as necessidades da população justificarem; de acordo com as normas vigentes;

V - Promover, coordenar e executar ações de vigilância epidemiológica necessárias para proteção da população contra epidemias e endemias, de acordo com as normas vigentes do M.S;

VI - Promover, coordenar e executar ações de vigilância sanitária necessárias para proteção da saúde da comunidade, visando a oferta de produtos comerciais dentro dos padrões sanitários adequados;

VII - Celebração de consórcios, na área de saúde, com estados e municipios vizinho para viabilização de oferta de serviços de maior custo e maior complexidade, à população de Luziânia;

VIII - Celebração de convênios com instituição governamentais e não governamentais visando a melhoria do nível de saúde da população Luzianense;

IX - Dispensar esforços exaustivos no sentido de aumentar a capacidade de oferta de serviços, promovendo a manutenção recuperação, reforma, ampliação e construção de unidades de saúde; bem como a contratação de novos recursos humanos;

X - Prestar assistência técnica à Secretaria de Desenvolvimento Urbano na modernização dos serviços de coleta, transporte e disposição dos resíduos sólidos;

XI - Realizar ações de saneamento básico, no âmbito dos Programas Redução da Mortalidade na Infância, Comunidade Solidária e, sobretudo, da melhoria de vida da população do Município;

XII - Gestionar, insistentemente, junto ao Governo do Estado e à União, a conclusão das obras do Sistema Corumbá, de captação, tratamento e distribuição de água potável para a chamada Grande Luziânia, além do término da rede de coleta e destinaçào do esgoto sanitário da cidade de Luziânia;

XIII - Apoiar o desenvolvimento de programas voltados à recuperação e conservação do solo, reflorestamento, desenvolvimento da psicultura e criação de pequenos animais;

XIV - Incentivar o pequenos produtor na exploração sustentável dos recursos naturais;

XV - Aperfeiçoar os instrumentos norteadores da gestão ambiental, em particular a Lei Municipal nº 1.324, de 04/10/90; e

XVI - Dar continuidade às ações relacionadas com o zoneamento ecológico e econômico.

Lei de Diretrizes Orçamentária
Das Prioridades e Metas Do Município para 1998
ANEXO I

13 - SAÚDE , SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE

AÇÃO BÁSICA	PRIORIZAÇÃO	OBJETIVOS	DESCRIÇÃO/METAS	Unidade Medida	Quantidade
MODERNIZAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA	*AGILIZAR PRCEDIMENTOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS COM GANHO DE EFICIÊNCIA*	*MELHORAR CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE*	*AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E COMPONENTES*	*Unidade*	*08*
			TREINAMENTO E PESSOAL	*Pessoa*	*16*
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	*CRIANÇAS DE 06 MESES A 4 ANOS E 11 MESES E GESTANTES*	*PROMOVER A RECUPERAÇÃO NUTRICIONAL DE CRIANÇAS DESNUTRIDAS E DE GESTANTES COM GANHO DE PESO INSUFICIENTE.*	*RENOVAÇÃO DO CONVÊNIO COM INAN/MINISTÉRIO DA SAÚDE.*	*Pessoa*	*1.000*
PREVENÇÃO DE EPIDEMIAS ENDEMIAS; INTOXICAÇÕES ALIMENTARES E TRANSMISSÃO DE DOÊNÇAS DERMATOLÓGICAS.	*REDUZIR A INCIDÊNCIA DE DOÊNÇAS IMUNOPREVENÍVEIS*		*CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, BLOQUEIOS EPIDEMIOLÓGICOS E AÇõES DE EDUCAÇÃO PARA A SAÚDE.*	*Campanhas*	*08*
	- COLOCAR À DISPOSIÇÃO DA POPULAÇÃO DE LUZIÂNIA COMÉRCIO DENTRO DOS PADRÕES SANITÁRIOS..		*- FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO SANITÁRIA.*	*Equipe*	*03*
	AUMENAR A EFICIÊNCIA DO CONTROLE DE ZOONOSES.		*CONSTRUÇÃO DO CCZ (CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES)*	*Projeto*	*01*

P.D.C - PROGRAMA DE DURAÇÃO CONTINUADA

Lei de Diretrizes Orçamentária
Das Prioridades e Metas Do Município para 1998
ANEXO I

13 - SAÚDE, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE (continuação.....)

AÇÃO BÁSICA	PRIORIZAÇÃO	OBJETIVOS	DESCRIÇÃO/METAS	Unidade Medida	Quantidade
ASSISTÊNCIA MÉDICA SANITÁRIA	*AUMENTAR A OFERTA DE ASSISTÊNCIA E LEVAR ATENDIMENTO MAIS PRÓXIMO A POPULAÇÃO*	*DESCENTRALIZAR O ATENDIMENTO À SAÚDE*	*CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE SAÚDE*	*Projeto*	*02*
			AMPLIAÇÃO DE CENTROS DE SAÚDE	*Projeto*	*03*
			INSTALAÇÃO DE CENTRO DE SAÚDE.	*Projeto*	*01*
			CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL JARDIM INGÁ COM CAPACIDADE PARA 20 LEITOS	*Projeto*	*01*
			AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	*Unidade*	*310*
		CONSTRUÇÃO DF CENTROS DE SAÚDE NO SETOR KENNEDY E VILA GUARÁ.	*AQUISIÇÃO OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS.*	*Projeto*	*02*
		CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL DO JARDIM DO INGÁ..	*CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE.*	*Projeto*	*02*
		REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS.	*CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA AS UNIDADES EM VIAS INAUGURAÇÃO OU CONSTRUÇÃO.*	*Pessoa*	*50*
			AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (AMBULÂNCIAS E UTILITÁRIOS).	*Unidade*	*04*

Lei de Diretrizes Orçamentária
Das Prioridades e Metas Do Município para 1998
ANEXO I

13 - SAÚDE, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE (Continuação.....)

AÇÃO BÁSICA	PRIORIZAÇÃO	OBJETIVOS	DESCRIÇÃO/METAS	Unidade Medida	Quantidade
	AUMENTAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS OFERECIDOS A POPULAÇÃO	AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	TREINAMENTO DE PESSOAL	Equipe	06
		VIGILÂNCIA SANITÁRIA	TREINAMENTO DE PESSOAL	Equipe	03
		VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	TREINAMENTO DE PESSOAL	Equipe	04
		ASSISTÊNCIA MATERNO-INFANTIL	TREINAMENTO DE PESSOAL	Equipe	06
		ASSISTÊNCIA AO CÂNCER GINECOLÓGICO	TREINAMENTO DE PESSOAL	Equipe	08
		ASSISTÊNCIAS ÀS DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS	TREINAMENTO DE PESSOAL	Equipe	07
		ASSISTÊNCIA ÀS DOENÇAS CRÔNICAS DEGENERATIVAS	TREINAMENTO DE PESSOAL	Equipe	02
	AUMENTAR A RESOLUTIVIDADE DO SISTEMA	AMPLIAR A OFERTA QUALITATIVA DE SERVIÇOS	CRIAÇÃO DE CONSÓRCIOS COM ESTADOS E MUNICÍPIOS VIZINHOS	Consórcios/Convênio	05
	AUMENTAR A EFICIÊNCIA DO CONTROLE DE ZOONOSES	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES (CC2)	CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS COM A FNS/MS	Convênio Projeto	03 01
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	AUMENTAR A OFERTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE À COMUNIDADE		REALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS COM UNIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS	Convênio	05
ABASTECIMENTO D'ÁGUA	IMPLENTAR AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO VISANDO A EXPANSÃO DO ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA AS POPULAÇÕES NÃO ABASTE-	SANEAMENTO BÁSICO COM VISTAS A REDUÇÃO DA MORTALIDADE NA INFÂNCIA E COMUNIDADE GERAL	FOMENTAR A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM LOTEAMENTOS E POVOADOS RURAIS	Família	**500**

Lei de Diretrizes Orçamentária
Das Prioridades e Metas Do Município para 1998
ANEXO I

13 - SAÚDE E SANEAMENTO

AÇÃO BÁSICA	PRIORIZAÇÃO	OBJETIVOS	DESCRIÇÃO/METAS	Unidade Medida	Quantidade
ABASTECIMENTO D'ÁGUA	IMPLEMENTAR AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO VISANDO A EXPANSÃO DO ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA À POPULAÇÕES NÃO ABASTECIDAS	SANEAMENTO BÁSICO COM VISTAS A REDUÇÃO DA MORTALIDADE NA INFÂNCIA E COMUNIDADE GERAL ATENDER CRESCENTE DEMANDA DA POPULAÇÃO	FOMENTAR A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM LOTEAMENTOS E POVOADOS RURAIS	Família	**500**
			PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS .	Unidade	30
			DINAMIZAÇÃO DO PROJETO CORUMBÁ	Projeto	01
SANEAMENTO GERAL	IMPLANTAR POLÍTICA DE MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	MELHORAR A GESTÃO SO DISTEMA DE COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DO LIXO URBANO. REDUZIR ÍNDICES DE MORTALIDADE INFANTIL	CAPACITAÇÃO INSTITUICIONAL E TÉCNICA DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - S.L.U	Projeto	01
			REALIZAÇÃO DE PESQUISA	Unidade	01
			IMPLANTAR A COLETA E DISPOSIÇÃO FINAL DO LIXO	P.D.C	01
			ESTUDO/CAMPANHA PARA MELHOR DESTINAÇÃO DO LIXO RURAL/INDUSTRIAL	P.D.C	01
				Campanha	10
SISTEMAS DE ESGOTOS	IMPLANTAR SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	REDUZIR ÍNDICES DE MORTALIDADE INFANTIL E MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO	IMPLEMENTAR SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	Projeto	02
			AMPLIAÇÃO DA REDE DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAIS	Projeto	40
			CANALIZAÇÃO DOS CÓRREGOS: RIBEIRÃO VIEGAS E RIBEIRÃO VERMELHO	Projeto	01

P.D.C - PROGRAMA DE DURAÇÃO CONTINUADA

Lei de Diretrizes Orçamentária
Das Prioridades e Metas Do Município para 1998
ANEXO I

13 - SAÚDE , SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE (CONTINUAÇÃO...)

AÇÃO BÁSICA	PRIORIZAÇÃO	OBJETIVOS	DESCRIÇÃO/METAS	Unidade Medida	Quantidade
	CIDAS	ATENDER CRESCENTE DEMANDA DA POPULAÇÃO	PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E SEMI-ARTESIANOS.	Unidade	30
SANEAMENTO GERAL	IMPLANTAR POLÍTICA DE MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS		DINAMIZAÇÃO DO PROJETO CORUMBÁ	Projeto	01
		MELHORAR A GESTÃO DO DISTEMA DE COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DO LIXO URBANO.	CAPACITAÇÃO INSTITUICIONAL E TÉCNICA DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - S.L.U	Projeto	01
		REDUZIR ÍNDICES DE MORTALIDADE INFANTIL	REALIZAÇÃO DE PESQUISA	Unidade	01
			IMPLANTAR A COLETA E DISPOSIÇÃO FINAL DO LIXO	P.D.C	01
SISTEMAS DE ESGOTOS	IMPLANTAR SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO		ESTUDO/CAMPANHA PARA MELHOR DESTINAÇÃO DO LIXO RURAL/INDUSTRIAL	P.D.C	01
				Campanha	10
		REDUZIR ÍNDICES DE MORTALIDADE	IMPLEMENTAR SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	Projeto	02
			AMPLIAÇÃO DA REDE DE CAPTAÇÃO DE AGUAS PLUVIAIS	Projeto	40
			CANALIZAÇÃO DOS CORREGOVIEGA/RIBERÃO VERMELHO	Projeto	01
LEVANTAMENTO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	ESTABELECER PROGRAMAS ESPECÍFICOS DE CONSERVAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO	IMPLANTAR MECANISMOS DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SOLO-FLORA-FAUNA (COMBATE AS EROSÕES)	Programas	20

P.D.C - PROGRAMA DE DURAÇÃO CONTINUADA

Lei de Diretrizes Orçamentária
Das Prioridades e Metas Do Município para 1998
ANEXO I

13 - SAÚDE, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE (continuação...)

AÇÃO BÁSICA	PRIORIZAÇÃO	OBJETIVOS	DESCRIÇÃO/METAS	Unidade Medida	Quantidade
			CRIAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	Projeto	01
	REEQUILÍBRIO DE MICROS SISTEMAS (BACIAS FLUIVIAIS)	REPOVOAMENTO DE RIOS DO MUNICÍPIO E REFLORESTAMENTO COM ESPECIES NATIVAS E OUTRAS	FOMENTAR A PSICULTURA E MELHORAR OS MANANCIAIS HIDRÍCOS	Projeto Campanha	05 10
			IMPLANTAR PROJETOS/PROGRAMAS DE REFLORESTAMENTO	Projeto Campanha	05 05
PROTEÇÃO À FAUNA E A FLORA	IMPLANTAR POLÍTICAS DETORIAIS (DIVERSAS REGIÕES) PARA USO PROPRIADO E SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS NATURAIS		DESENVOLVER PROJETOS PARA VALORIZAR ÀS ATIVIDADES SUSTENTÁVEIS	Projeto	05
DEFESA CONTRA EROSÃO	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E LOTEAMETOS	FOMENTAR A CONSERVAÇÃO DO SOLO, COM A PARTICIPACÃO DE PROPRIETÁRIOS E USUÁRIOS	PROGRAMAS ANUAIS DE RECUPERAÇÀO E MANUTENÇÃO DO SOLO	P.D.C Campanha	01 08

P.D.C - PROGRAMA DE DURAÇÃO CONTINUADA

OBJETIVOS GERAIS

14 - TRABALHO

I - Fomentar a geração de empregos;

II - Participar e colaborar com o Sistema Nacional de Empregos ;

III - Aprimorar as relações internas de trabalho;

IV - Buscar e garantir melhores condições de segurança, higiene e saúde no trabalho e

V - Desenvolver e incentivar cooperativismo/associativismo.

Lei de Diretrizes Orçamentária
Das Prioridades e Metas Do Município para 1998
ANEXO I

14 - TRABAHO

AÇÃO BÁSICA	PRIORIZAÇÃO	OBJETIVOS	DESCRIÇÃO/METAS	Unidade Medida	Quantidade
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR	*VALE TRANSPORTE*	*CRIAR FACILIDADES AO TRABALHO MUNICIPAL*	*ATENDIMENTO DE SERVIDORES MUNICIPAIS*	*Pessoa*	*1.000*
SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA NO TRABALHO	*PREVENÇÃO DE ACIDENTES NO TRABALHO*	*PROTEGER O TRABALHADOR MUNICIPAL*	*REALIZAÇÃO DE CURSOS, SEMINÁRIOS E SIMPÓSIOS*	*Unidade*	*03*
REALIZAÇÕES DO TRABALHO	*INCENTIVAR O COOPERATIVISMO/ASSOCIATIVISMO*	*IMPLANTAR A COOPERATIVA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS*	*FACILITAR A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BENS DE PRIMEIRA NECESSIDADE*	*Programa*	*01*
		CRIAÇÃO DO CLUBE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	*DOAÇÃO DE IMÓVEL*	*Projeto*	*01*
			OBRAS E INSTALAÇÕES	*Projeto*	***01***
			EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	*Unidade*	***20***

P.D.C - PROGRAMA DE DURAÇÃO CONTINUADA

OBJETIVOS GERAIS

15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

I - Que constam da Lei Federal nº 8.742, de 07/12/93:

- **a)** a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- **b)** o amparo às crianças e adolescentes carentes;
- **c)** a promoção da integração ao mercado de trabalho;
- **d)** a habilitação e a reabilitação das pessoas portadoras de deficiências e a promoção de sua integração à vida comunitária.

II - Que constam do Programação Básica do Município - Secretaria de Promoção Social e Trabalho:

- **a)** garantir mínimo de proteção social à população sem condições de obtê-los, por seus próprios meios;
- **b)** promover atendimento de crianças de 0 a 7 anos, em creches, contribuindo para a sua educação integral e o desenvolvimento da família quanto ao seu bem estar;
- **c)** implantar programas que proporcionem a integração do idoso à sociedade e melhorem sua qualidade de vida;
- **d)** criar projetos com base em ações sócio-educativas para crianças e adolescentes carentes de 8 a 14 anos e de 14 a 18 anos, que permitam seu desenvolvimento pessoal e social e lhes protejam de situaçãoes de risco;
- **e)** assegurar o pleno exercício dos direitos individuais e sociais de pessoas portadoras de deficiências visando sua integração social;
- **f)** promover atividades que estimulem a geração de renda de família pobres, possibilitando-lhe a melhoria de suas condições socio-econômicas e
- **g)** desenvolver ações que assegurem a convivência/familiar, garantindo e reforçando laços, trocas entre seus membros que lhes permitam encontrar alternativas positivas para suas vidas.

(Plano de Trabalho)

Lei de Diretrizes Orçamentária
Das Prioridades e Metas Do Município para 1998
ANEXO I

15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

AÇÃO BÁSICA	PRIORIZAÇÃO	OBJETIVOS	DESCRIÇÃO/METAS	Unidade Medida	Quantidade
ASSISTÊNCIA AO MENOR	APOIAR TÉCNICA E FINANCEIRAMENTE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOSS DE ATENDIMENTO À CRIANÇA CARENTE ATÉ 6 ANOS DE FORMA COORDENADA COM A FAMÍLIA E A COMUNIDADE	CONSTAM DA APRESENTAÇÃO	ATENDER CRIANÇAS NA FAIXA ETÁRIA DE 0 A 6 ANOS	Criança	1.920
			CONTRUÇÃO DE CRECHES	Projeto	05
ASSISTÊNCIA À VELHICE	APOIAR PROGRAMAS DE ATENDIMENTO AO IDOSO		ATENDER PESSOAS IDOSAS	Pessoa	6.150
			IMPLANTAR CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	Projeto	01
ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	IMPLEMENTAR A POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MEDIANTE PROJETOS GOVERNAMENTAIS E NÃO-GOVERNAMENTAIS		ATENDER PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA	Pessoa	2.760
			ATENDER CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA FAIXA ETÁRIA DE 7 A 13 ANOS	Pessoa	2.150
			ATENDER ADOLESCENTES NA FAIXA ETÁRIA DE 14 A 16 ANOS	Pessoa	350
			ATENDER MICRO-UNIDADES PRODUTORAS DE BENS E SERVIÇOS	Pessoa	1.510
			CAMPANHA DO AGASALHO	Pessoa	10.000
		CONCEDER BENEFÍCIO MENSAL AOS IDOSOS POBRES E PESSOAS POBRES PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA	REALIZAR O PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS ÀS PESSOAS IDOSAS OU PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA SEVERA	Benefício	1.450

P.D.C - PROGRAMA DE DURAÇÃO CONTINUADA

Lei de Diretrizes Orçamentária
Das Prioridades e Metas Do Município para 1998
ANEXO I

15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA (continuação...)

AÇÃO BÁSICA	PRIORIZAÇÃO	OBJETIVOS	DESCRIÇÃO/METAS	Unidade Medida	Quantidade
PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS	*GARANTIR O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO SOBRE AS ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, AVALIAR A CORRETA APLICAÇÀO DOS RECURSOS SOCIAIS POR PARTE DAS EMPRESAS E GARANTIR O DIREITO DO S USUÁRIOS DE FUNDOS DE PENSÃO AO RECEBIMEN TO FUTURO DOS BENEFÍCIOS*		*FISCALIZAR ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA PRIVADA*	*Unidade*	*15*
		FISCALIZAR ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAS	*CONVÊNIO COM ENTIDADES*	*Convênio*	*10*
ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	*CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES CARENTES*	*ATENDER POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA*	*INSTITUIR MULTIRÕES HABITACIONAIS*	*Projeto*	*10*

P.D.C - PROGRAMA DE DURAÇÃO CONTINUADA

OBJETIVOS GERAIS

16 - TRANSPORTE

I - Recadastrar o novo sistema de estradas vicinais, transferindo as rodovias localizados nos Municípios recem-emancipados de Valparaízo e Novo Gama;

II - Consolidar o escoamento da produção rural, com melhoria da rede viária e pavimentação da estradas de maior fluxo de veículos ;

III - Melhorar os meios de transporte com os Municípios vizinhos;

IV - Construção e restauração de rodovias e obras de arte do Sistema Viário Municipal;

V - Readequar a sistemática do Transporte Urbano;

VI - Promover estudos sobre o custo operacional dos veículos em uso na Administração Municipal e

VII - Coordenar, orientar, controlar e fiscalizar os assuntos referentes à aquisição, à alienaçã, à conservação, à guarda, à manutençào e a utilização do cadastro de veículos oficiais, à atualização do cadastro de veículos e ao controle de consumo de acessórios, peças, combustíveis e lubrificantes.

Lei de Diretrizes Orçamentária
Das Prioridades e Metas Do Município para 1998
ANEXO I

16 - TRANSPORTE

AÇÃO BÁSICA	PRIORIZAÇÃO	OBJETIVOS	DESCRIÇÃO/METAS	Unidade Medida	Quantidade
ADMINISTRAÇÃO GERAL	*MANUTENÇÃO DA OFICINA MECÂNICA, PEÇAS, COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES*	*MANTER A FROTA MUNICIPAL*	***ATIVIDADES ROTINEIRAS***	***P.D.C***	***01***
CONTROLE E SEGURANÇA DE TRÁFEGO RODOVIÁRO	*AUMENTAR A SEGURANÇA DE TRÁFEGO VISANDO REDUZIR O NÚMERO DE ACIDENTES NAS ESTRADAS E VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO*	*REDUZIR ACIDENTES DE TRÂNSITO*	*IMPLANTAR E RECUPERAR A SINALIZAÇÃO VERTICAL*	*KM*	*250*
			EDUCAR E CONSCIENTIZAR OS MOTORISTAS USUÁRIOS E PEDESTRES SOBRE SEGURANÇA DE TRÂNSITO	*Campanha*	*10*
			ELIMINAR PONTOS CRÍTICOS	*Unidade*	*30*
			IMPLANTAR E RECUPERAR A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	*KM*	*250*
TERMINAL RODOVIÁRIO	*ADEQUAR A CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS*	*SUPRIR CARÊNCIA DE TERMINAL RODOVIÁRIO*	*MELHORAR AS CONDIÇÕES DE OPERACIONALIDADE DO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS*	*Projeto*	*02*
CONSTRUÇÃO E OU PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS	*ADEQUAR A CAPACIDADE DO TRÁFEGO, PERMITIR PLENO ACESSO ÀS PROPRIEDADES RURAIS, MELHORAR O ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA E INTERLIGAÇÃO COM MUNICÍPIOS VIZINHOS*	*LUZIÂNIA AO SURUCUCU ; GO-010 A MANIRATUBA; LUZIÂNIA À AGRITER ; BR-040 À AGRITER; LUZIÂNIA AOS `AMERI CANOS; AMERICANOS À ESTRADA LZA MANIRATUBA E INDAIÁ/CAETANO= BR 040*	*PAVIMENTAR RODOVIAS VICINAIS*	*KM*	*250*
			CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	*Km*	*100*
			PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, COM MEIO-FIO E SARGETAS.	*Km*	*100*

P.D.C - PROGRAMA DE DURAÇÃO CONTINUADA

Lei de Diretrizes Orçamentária
Das Prioridades e Metas Do Município para 1998
ANEXO I

16 - TRANSPORTE (continuação...)

AÇÃO BÁSICA	PRIORIZAÇÃO	OBJETIVOS	DESCRIÇÃO/METAS	Unidade Medida	Quantidade
CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS E OBRAS DE ARTE	MANTER EM BOAS CONDIÇÕES DE TRÁFEGO A REDE DE ESTRADAS VICINAIS		REALIZAR CONSERVAÇÃO ROTINEIRA E EMERGENCIAL NA MALHA RODOVIÁRIA MUNICIPAL	KM	550
		PONTES EXISTENTES NAS LZAs-01 A 51 DO PLANO RODOVIÁRIO	CONSTRUIR, CONSERVAR E RESTAURAR PONTES	Metro	450
RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS	ADEQUAR A CAPACIDADE DO TRÁFEGO DE RODOVIAS E MELHORAR AS CONDIÇÕES EM TRECHOS CRÍTICOS		RESTAURAR RODOVIAS	KM	500
			AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	Unidade	08
			AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS	Unidade	10
			AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Unidade	115
			AQUISIÇÃO/DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	Projeto	10

P.D.C - PROGRAMA DE DURAÇÃO CONTINUADA

OBJETIVOS GERAIS

IPASLUZ - ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA

I - Proporcionar aos segurados e seus dependentes os benefícios da Previdência Social;

II - Instituir seguros coletivos ou novas modalidades de pecúlios e planos de poupança e empréstimos, mediante contribuição específica dos segurados interessados;

III - Cumprir os ditames instituídos pela Lei Municipal nº 1.475, de 17 de dezembro de 1.992.

Lei de Diretrizes Orçamentária
Das Prioridades e Metas Do Município para 1998
ANEXO I

IPASLUZ - ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA

AÇÃO BÁSICA	PRIORIZAÇÃO	OBJETIVOS	DESCRIÇÃO/METAS	Unidade Medida	Quantidade
ADMINISTRAÇÃO GERAL	*MANTER AS ATIVIDADES DO INSTITUTO*	*ATUAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA*	*ATIVIDADES ROTINEIRAS*	***P.D.C***	***01***
NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	*GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS GERAIS E BENEFÍCIOS A SEGURADOS E DEPENDENTES*	*ADMINISTRAÇÃO GERAL E PREVIDÊNCIA SOCIAL À SEGURADOS*	*GERIR AS RECEITAS E BENEFÍCIOS DOS SEGURADOS*	*Pessoa*	*3.000*
NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DE PREVIDÊNCIA	*ASSISTÊNCIA MÉDICA ODONTOLÓGICA E SOCIAL À SERVIDORES E DEPENDENTES*	*ASSISTÊNCIA MÉDICA ODONTOLÓGICA SOCIAL A SEGURADOS*	*PRESTAÇÃO DE ASSISTENCIA MÉDICA ODONTOLÓGICA*	*Pessoas*	*9.380*
			CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CRECHE	*Projeto*	*01*
			AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	*Unidade*	*25*
			MONTAGEM GABINETE MÉDICO-ODONTOLOGICO	*Unidade*	*04*
			OBRAS E INSTALAÇÕES-AMPLIAÇÃO DA UNIDADE	*Projeto*	*02*

P.D.C - PROGRAMA DE DURAÇÃO CONTINUADA